



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 714/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.038,24
(SEIS MIL, TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO
CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.038,24 (seis mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) com a finalidade de atender despesas com melhorias no Bairro do Bosque (Convênio nº 007/2006).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0006 –ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.482 – HABITAÇÃO URBANA
08.482.0006.1055 – REESTRUTURAÇÃO DO BAIRRO DO BOSQUE
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.038,24



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Para cobertura do crédito especial ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.038,24 (seis mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 599/2006 - LDO 2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal